

Emenda nº 02/18

***Aditiva a redação do artigo 2º do Projeto
de Lei nº 25/17***

Acrescente-se ao Artigo 2º, um parágrafo com a seguinte redação:

§ 2º - Os membros da Comissão deverão possuir nível superior.

Sala Ver. Rubens Florêncio
Em 02 de março de 2018

Vinicius Brandão de Queiroz
Vereador

JUSTIFICATIVA

A complexidade da atuação da Comissão faz pertinente a exigência de nível superior, lembrando que a Lei Municipal 1865/17 já continha esta disposição.